



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 032/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentar Vossas Excelências, estamos encaminhando para a pertinente apreciação legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual **“AUTORIZA O AUMENTO DA CARGA HORÁRIA DE UMA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)”**.

A presente proposição é motivada pela necessidade de que o atendimento Médico na Unidade Básica de Saúde precisa ser ampliado, especialmente no momento presente em que as doenças decorrentes do clima de inverno, somadas pela insegurança gerada pelos efeitos psicológicos da Pandemia do Coronavírus - Covid-19, vem acarretando, por consequência, um aumento na busca de consultas.

Isso ocasiona que em certos turnos do dia e da semana, especialmente nas manhãs de segunda e terça-feira é preciso mais de dois (02) médicos para atenderem essa demanda de consultas.

Assim, torna-se conveniente que um dos profissionais contratados, nos termos da Lei Municipal nº 3.328, de 14.01.2020, para uma jornada de trabalho de vinte (20) horas passe a desempenhar a carga horária de trinta (30) horas semanais, o que significa um atendimento de consultas por esse profissional no horário das 07:30 às 16:30, com intervalo de uma (01) hora.

O acréscimo na carga horária dessa contratação dispensará o contrato autorizado pela Lei Municipal nº 3.357, de 09.06.2020, de oito (08) horas semanais, resultando, tão somente, no acréscimo de mais duas (02) horas contratadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Cabe ainda referir, que nesse período de pandemia, a contratação em foco se destina a prestar o atendimento junto a Unidade de Síndrome Gripal, que irá funcionar junto ao Posto Central, em espaço físico separado, e após esse período crítico esse profissional retornará a prestar atendimento normal na Unidade Básica de Saúde.

Por fim, cabe repisar o que exaustivamente já temos justificado perante esta Casa Legislativa, a extrema dificuldade de dispor de profissional médico no mercado de trabalho, motivo que se entende por fundamentar o aumento da carga horária contratada para trinta (30) horas semanais, com a consequente proporcionalidade no vencimento. Então, o contratado passará a perceber como vencimento o valor de R\$ 10.496,73, acrescido de adicional de insalubridade de R\$ 2.099,34, totalizando uma remuneração de doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos (**R\$ 12.596,07**).

Outrossim, quanto à estimativa do impacto orçamentário e financeiro preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000, a Contadoria Geral do Município opina pela possibilidade dessa contratação, conforme Parecer anexo.

Diante do exposto, encarecemos as Senhoras e aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 15 de julho de 2020.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° 032/2020

Autoriza o aumento da carga horária de uma contratação temporária de Médico UBS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar a carga horária de um (01) contrato temporário de Médico da Unidade Básica de Saúde (UBS), autorizado pela Lei Municipal nº 3.328, de 14 de janeiro de 2020, passando de vinte (20) para trinta (30) horas semanais, com vencimento proporcional.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo o vencimento passa a ser de nove mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos (R\$ 9.305,16).

Art. 2º. As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual, editada pela Lei Municipal nº 3.321, de 19.12.2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.